**SOLICITAÇÃO DE ADESÃO AO “REFIS PANDEMIA”**

**(LEI COMPLEMENTAR N° 119/2021)**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **IDENTIFICAÇÃO DO DEVEDOR** | | | | |
| Nome/Razão Social: | | | | |
| CPF/CNPJ: | Inscrição Municipal: ( ) inscrições diversas | | | |
| Logradouro: | | | N°: | |
| Complemento: | | | | |
| Bairro: | | | CEP: | |
| Telefone: | | E-mail: | | |
| **SOLICITAÇÃO** | | | | |
| O contribuinte acima identificado, solicita adesão ao Programa “**REFIS PANDEMIA”**, aprovado pela Lei Complementar nº 119/2021, para pagamento dos débitos constantes do relatório anexo a este requerimento, da seguinte forma:  ( ) À vista ( ) Parcelado - quantidade de parcelas:\_\_\_\_\_\_\_(máximo de 48, respeitando o valor mínimo da parcela de R$ 100 para pessoa física e R$ 300 para pessoa jurídica);  **REQUER AINDA:**  ( ) a exclusão do(s) parcelamento(s) nº (s) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_para fins de utilização dos benefícios do REFIS (caso pretenda reparcelar um débito já parcelado). | | | |  |
| **ATENÇÃO:** Somente poderão ser incluídos no parcelamento incentivado os débitos já vencidos e constituídos até **31/12/2021**. Para agilizar o atendimento, a simulação do seu parcelamento poderá ser solicitada pelo e-mail: [saccolatina@gmail.com](mailto:saccolatina@gmail.com). | | | |  |
| **TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE** | | | | |
| O devedor ora identificado declara expressamente estar ciente de que a formalização da opção ao REFIS implica (art. 8° da Lei Complementar 119/21):  I - na confissão irrevogável e irretratável dos débitos parcelados;  II - na expressa renúncia a qualquer defesa, recurso administrativo ou judicial, bem como na desistência daqueles já interpostos, relativamente aos débitos mencionados no pedido;  III - na aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para ingresso e permanência no REFIS;  IV - na obrigatoriedade do aderente em peticionar nos processos judiciais que tenha ajuizado em face do Município, renunciando o direito em que se funda a ação, nos termos da alínea "c" do inciso III - do art.487 do Código de Processo Civil (Lei Federal n. 13.105, de 16 de março de 2015).  Declara ainda estar ciente das demais condições para adesão ao REFIS, bem como nas causas de exclusão do programa. | | | | |
| Nestes termos, pede deferimento. | | | | |
| Colatina – ES, 2 de fevereiro de 2022 | | | | |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **ASSINATURA DO REQUERENTE (assinar conforme documento de identificação apresentado)** | | | | |

|  |
| --- |
| **DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS JUNTO AO REQUERIMENTO** |
| I - Cópia do documento de identificação do requerente;  II - Cópia do CPF do requerente, caso o documento de identificação não o contenha;  III - Ato constitutivo atualizado, em caso de parcelamento de débito de pessoa jurídica;  IV - Termo de nomeação de inventariante, caso o parcelamento seja solicitado pelo inventariante do devedor falecido;  V - Relatório identificando os débitos objeto do parcelamento (de preferência o extrato de pagamentos emitido online ou relatório de débitos obtido junto ao SAC);  VI - Cópia do protocolo do requerimento de transferência do imóvel, caso o parcelamento esteja sendo feito pelo adquirente do imóvel que ainda não consta como titular do mesmo junto ao IPTU;  VII - Procuração conferida por instrumento público ou particular, acompanhada de documentação de identificação do outorgante, caso o parcelamento seja solicitado por terceiro não legitimado para a prática do ato.  - Na hipótese de procuração conferida por instrumento particular, poderá ser exigido o reconhecimento da firma do outorgante quando houver dúvida sobre a autenticidade de sua assinatura.  - A apresentação de procuração particular com firma reconhecida dispensa a juntada do documento de identificação do outorgante. |
| **ATENÇÃO! DÉBITOS EM AÇÃO JUDICIAL (EXECUÇÃO FISCAL)** |
| Os honorários advocatícios deverão ser pagos separadamente em única parcela, no percentual de 5% do valor do débito principal corrigido monetariamente, por meio de DEPÓSITO ou TRANSFERÊNCIA à APROCOL - ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DE COLATINA. DADOS BANCÁRIOS: CNPJ 24.978.794/0001-20, BANCO 756, AGÊNCIA 0001-9, CONTA POUPANÇA 62.388.756-8 ou CHAVE PIX: 24.978.794/0001-20. Neste caso, o comprovante de pagamento dos honorários também deve ser apresentado junto ao requerimento. |
| **PESSOAS QUE PODEM REQUERER O PARCELAMENTO** |
| São legitimados para requerer o parcelamento (art. 7°, §3°, da Lei Complementar 119/2021)  I - o devedor principal ou qualquer um dos devedores solidários;  II - o representante legal da pessoa jurídica devedora;  III - o procurador legalmente habilitado pelo devedor;  IV - o inventariante legalmente habilitado, referente aos débitos do espólio;  V - o adquirente do imóvel, relativamente aos impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, desde que, simultaneamente, seja requerida a transferência do imóvel junto ao cadastro imobiliário municipal. |
| **APÓS O PROTOCOLO DO REQUERIMENTO, O DAM PARA PAGAMENTO DA PRIMEIRA PARCELA SERÁ DISPONIBILIZADO PARA EMISSÃO ONLINE EM ATÉ 10 DIAS. AS DEMAIS PARCELAS SERÃO LIBERADAS MENSALMENTE. Para emitir, acessar:**  [**http://ws.colatina.es.gov.br/services/parcelamento\_divida.php**](http://ws.colatina.es.gov.br/services/parcelamento_divida.php) |